

CENTRO REGIONAL DE REGISTROS E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DE PIRACICABA

CNPJ nº. 55.338.842/0001-40

Registro da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social nº 4481

Utilidade Pública Municipal nº 3277 Utilidade Pública Estadual nº 8333 Utilidade Pública Federal nº MJ 17483/9357

contato@cramipiracicaba.org.br

www.cramipiracicaba.org.br

Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM

Objeto:

Prestar orientação, atendimento e acompanhamento psicossocial e sociojurídica, às mulheres em situação de violência, no sentido de fortalecer sua autoestima e possibilitar que se tornem protagonistas de suas próprias escolhas, ampliando seu nível de entendimento sobre as relações de gênero, e assim possibilitar o enfrentamento da violência, visando à ruptura do ciclo de violência doméstica, a construção da cidadania e a garantia de seus direitos.

Objetivos:

- Promover o atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência;
- Contribuir para o fortalecimento da mulher e proporcionar um espaço de reflexão sobre as relações geradoras de violência viabilizando gradativamente a uma reorganização da própria vida e automaticamente autonomia e autoestima;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Propiciar à mulher assistida os meios para obter o apoio sociojurídica necessário a cada caso específico e monitorar o encaminhamento da Mulher para o Sistema de Justiça e Segurança Pública;
- Promover a inclusão da Mulher no sistema de proteção social e nos demais serviços públicos, conforme necessidade;
- Prevenir o abrigo e a segregação das usuárias do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Disseminar a cultura da Paz e divulgar a Lei Maria da Penha, promovendo o envolvimento da rede socioassistencial, intersetorial e Sistema de Defesa e de Garantia de Direitos.

Atividades:

- Acolhida e escuta qualificada e preenchimento da ficha de acolhimento;
- Elaboração do plano de intervenção;
- Orientação sócia jurídica;
- Contato com a rede socioassistencial;
- Acionar a rede socioassistencial e intersetorial para promoção do núcleo familiar;
- Atendimento psicossocial individual e grupal;
- Orientação à mulher nos contatos com a autoridade judicial e no sistema de justiça, garantindo a aplicação da Lei Maria da Penha nº 11.340/2006;
- Articulação com a rede setorial e intersetorial;
- Estabelecer contatos periódicos com a rede de atendimento;
- Realização de Espaços de discussão sobre a temática e rodas de conversa, campanhas informativas e etc.